



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO DUDU/PT

**PROJETO DE INDICATIVO DE LEI**

LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA ( X )  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_\_

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

**EMENTA**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows e sessões de cinema no município de Teresina e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória, no Município de Teresina, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, peças teatrais e sessões de cinema.

§ 1º - Os vídeos que trata no caput desse artigo deverão ter duração de, no máximo, um (1) minuto para exibição em salas de cinemas e de dois (2) minutos para os demais eventos.

§ 2º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Artigo 2º - A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

Artigo 3º - As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que se trata a presente Lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I - Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II - Uso indevido de medicamentos;
- III - Os dependentes de drogas e as chances de recuperação;
- IV - Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas.

Artigo 4º - O responsável pelo evento que não cumprir com as disposições desta Lei, estará sujeito à multa, no valor de 180 (cento e oitenta) VR's-Valores de referência do Município, que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade

Ouvidor Geral - CMT

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma Lei de cunho educativo e preventivo dos danos causados pelo uso de entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas. Já temos legislação semelhantes em diversas cidades de outros Estados da Federação, bem como em Foz do Iguaçu, no Paraná.

Muito nos preocupa a situação dos jovens que hoje tem fácil acesso às drogas. Esta Lei visa fortalecer indiretamente, os programas de combate ao uso de entorpecentes e drogas lícitas e ilícitas, através de exibição de vídeos informativos.

Por essas razões apresentamos esta proposição esperando dos demais Nobres pares, compreensão e apoio na aprovação da matéria no soberano plenário desta casa legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Vereador Edilberto Borges DUDU/PT**  
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade  
Ouvidor Geral - CMT